



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550
www.ufpi.br



Resolução nº. 040/2020

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Altera a Resolução 049/19 – CEPEX, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Piauí.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 08/07/2020, e considerando:

- **Processo nº 23111.028763/2020-44;**
- **O Art. 3º, §1º, inciso V do Decreto nº. 7.234, de 19 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, concernente à área de inclusão digital;**

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o CAPÍTULO V (Dos Benefícios), no Artigo 8º da Resolução 049/19 – CEPEX, que passará a incluir o Inciso XIV, com o seguinte texto:

(...)

XIV – Auxílio Inclusão Digital (AID): benefício disponibilizado por meio de edital, destinado a estudantes de graduação presencial devidamente matriculados em componentes curriculares ofertados pela UFPI (em calendário regular ou especial), que se encontrem em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, com finalidade de subsidiar inclusão digital nas seguintes modalidades:

Modalidade I: auxílio financeiro em pecúnia para contratação de serviços de internet no modo que atenda ao estudante (satélite, fibra, rádio, dados móveis), softwares e outros, com especificações e valores definidos em edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550
www.ufpi.br



Modalidade II: auxílio financeiro em pecúnia destinado à aquisição de equipamento tecnológico de informação (notebook, chromebook, tablete, computador desktop, outros) e/ou equipamento de Tecnologia Assistiva – TA destinado a estudantes com deficiência, com as especificações técnicas e valores definidos em edital específico.

Modalidade III: empréstimo de equipamento do tipo notebook, chromebook ou tablet, com especificações técnicas, configurações técnicas e normatização de uso definidas em edital específico.

(...)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposição no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto Nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

Teresina, 09 de julho de 2020


JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES

Reitor